

exportar bens, prestar serviços ou prover quaisquer outras realizações na Venezuela;

4. Emprestados a quaisquer outras empresas, sejam venezuelanas ou multinacionais com sede em outros países, com a finalidade de exportar ou importar bens, prestar serviços ou prover outras realizações na Venezuela;
5. Financiados, por meio do BNDES, a quaisquer outras empresas, sejam venezuelanas ou multinacionais com sede em outros países, com a finalidade de exportar ou importar bens, prestar serviços ou prover outras realizações na Venezuela;
6. Doados, por meio de qualquer instituição financeira, a quaisquer outras empresas, fundações e/ou instituições, que não sejam brasileiras, com a finalidade de exportar ou importar bens, prestar serviços ou prover outras realizações na Venezuela;
7. Destinados a quaisquer outros investimentos ou movimentações financeiras decorrentes de acordos internacionais que tenham como termo a sua aplicação na Venezuela.

Além das informações requeridas acima, solicitamos a documentação referente aos valores desses contratos, as garantias de financiamento, as

entidades beneficiadas, os objetivos gerais e específicos dessas transações, bem como eventuais dados relacionados às razões constitucionais e legais que legitimaram a destinação dessas divisas.

Sala das Sessões, em de agosto de 2005.

Dep. FERNANDO CORUJA
PPS/SC